



Rede Social  
Sousel



Universidade  
Sênior

## Ficha de Professor

FOTO

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ BI nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Contribuinte: \_\_\_\_\_

Situação Profissional: \_\_\_\_\_

Habilitações literárias: \_\_\_\_\_

E- mail: \_\_\_\_\_

Curriculum vitae

Disciplina que pretende ministrar:

\_\_\_\_\_

Horário disponível:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Agradecemos a todos os professores a sua participação neste projeto.

\* Deve ser anexado o programa de voluntariado.



Rede Social  
Sousel



Universidade  
Sênior

## Programa de Voluntariado de Professor

Entre

A Universidade Sênior de Sousel, do concelho de Sousel, distrito de Portalegre, pertencente à organização Câmara Municipal de Sousel, pessoa coletiva n.º XXXXXXXX, representada por Armando Varela na qualidade de Presidente do Município como 1.º outorgante e entidade promotora e \_\_\_\_\_, titular do BI/CC\* \_\_\_\_\_ de/validade\* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, morador em \_\_\_\_\_, como 2.º Outorgante estabelece-se o seguinte programa de Voluntariado, com base na Lei 71/98 de 3 de Novembro.

### Artigo 1.º

O 2.º outorgante, na qualidade de Voluntário Social, presta serviços como Professor da disciplina de \_\_\_\_\_.

Por serviços consideram-se a dinamização das aulas, durante \_\_\_\_\_ horas semanais de acordo com o calendário anual de atividades da Universidade, e o apoio aos alunos nas suas atividades. (Artigo 2.º e 3.º).

### Artigo 2.º

O exercício destes serviços é realizado nas instalações do 1.º Outorgante ou noutros locais a indicar pelo 1.º Outorgante.

### Artigo 3.º

Na execução desses serviços o 2.º outorgante submete-se aos princípios da solidariedade, da participação, da complementaridade, da gratuidade.

### Artigo 4.º

Ao 1.º Outorgante, na qualidade de Organização Promotora (Artigo 4.º), compete orientar e respeitar os direitos e deveres do voluntário (Artigo 7.º e 8.º), assim como manter um seguro de acidentes pessoais para o voluntário.

### Artigo 5.º

Entre os dois outorgantes não se estabelece qualquer relação jurídica, contratual ou representativa. (Artigo 3.º, n.º2).

### Artigo 6.º

Este acordo é válido a partir da data da sua celebração, até que umas das partes, o rescinda avisando com a antecedência de 15 dias a outra parte (Artigo 10.º).

Elaborado em duplicado, lido e achado conforme, foi assinado em \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_